

Lei nº 32

de 26 de dezembro de 1965

Dispõe sobre a abertura de crédito
especial para 660.000 - (Seiscentos e
sessenta mil cruzeiros).

Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Prefeitura Municipal,
um crédito especial de para 660.000 (Seiscentos
e sessenta mil cruzeiros), para pagamento de salários
de 2 telegrafistas, por mês de agosto a dezembro do
corrente ano.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será
cobrado com os recursos provenientes do exercício de arrecadação
previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.
Piedade, 26 de dezembro de 1965.

Paulo Romão
Prefeito Municipal

Lei nº 33

de 26 de dezembro de 1965

AutORIZA o Prefeito Municipal a
Receber, em nome do governo do
Estado de São Paulo - Secretaria de
Estado dos Negócios do Interior, a
hora para a instalação de sangue
infantil.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal
a receber, em nome do governo do Estado de São

Paulo, por intermédio da Secretaria de Estatística
negócios do governo, aparelhos destinados à insta-
lação de parque infantil neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua promulgação, retroagindo por disposições em
contrário.

Imprensa - 26. p. Secretário p. fazer publicar.

Carlos R.
Prefeito Municipal.

Lei nº 94

de 26 de dezembro de 1965

dispõe sobre Suplementação de Verbas
no Orçamento do presente exercício.

Fica sabido que a Câmara Municipal decretou
e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas em R\$. 267.310
(duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e dez reais),
as seguintes verbas constantes do orçamento vigente:

5/3.1.3.0-94 - Iluminação Pública - Serviços de Linhas -

I - Fornecimento de energia elétrica... R\$. 67.310

29/4.1.3.0-92 - Água e Esgotos - Materiais Permanentes - 510

Equipamentos para instalação de água... R\$. 200.000

Total... R\$. 267.310

Artigo 2º - O Valor da presente suplementação será
cobrado com os recursos permanentes do exercício da arrecadação
prevista para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua promulgação, retroagindo por disposições em contrário.
Imprensa - 26. p. Secretário p. fazer publicar.

Carlos R.
Prefeito Municipal